



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICAÇÃO**

Publicado (a) em 13/07/2015  
Canindé do São Francisco

13 de Julho de 2015

*Erika Simone Ayres Magalhães Lents*  
Assistente Administrativo  
Matricula 9599

LEI Nº 89/2015

13 DE JULHO DE 2015

Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº  
66/2014 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
- ESTADO DE SERGIPE, FAZ SABER QUE:**

A Câmara Municipal de Canindé de São Francisco aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

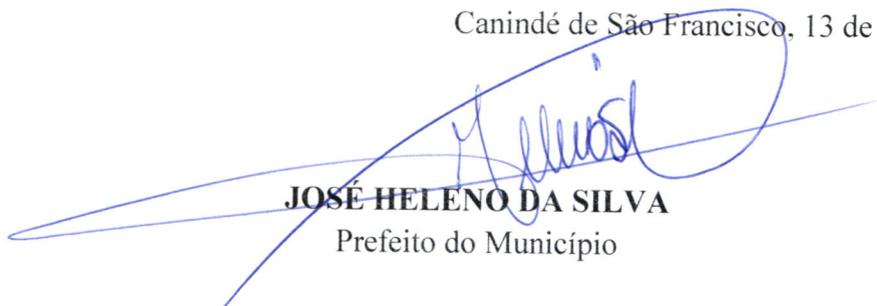
**Art. 1º.** O artigo 7º da Lei Municipal nº 66, de 08 de dezembro de 2014, Alterado pela Lei Municipal nº 76, de 04 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento) do total das receitas estimadas nesta Lei e seus anexos, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64”.*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco, 13 de julho de 2015.

  
**JOSÉ HELENO DA SILVA**  
Prefeito do Município